



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CONTRATO

**Contrato nº 0033/2020**  
**Processo nº 002/2020**  
**Dispensa nº 001/2020**

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ  
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro  
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185  
CNPJ: 017.723.172/0001-96

### Contratado

Razão Social: PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609  
Logradouro: RUA ELIZARIO CLEMENTE nº 159 Bairro: CRUZEIRO  
Cidade: LIMA DUARTE UF: MG CEP: 36140-000 TEL:(32)8408-9581  
CNPJ: 19.287.970/0001-48

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 002/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 001/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

#### Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DO WEB SITE, INCLUSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, BANCOS DE DADOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARENCIA, PORTARIAS, DECRETOS, LEIS MUNICIPAIS, FOLHA DE PAGAMENTOS, DESPESAS COM DIARIAS E OUTROS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TCU E MINISTERIO PÚBLICO	443,75	R\$ 5.325,00

### Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

### Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 5.325,00 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)

### Forma de Pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n.º:

**02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100**

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## Condições Gerais Contratuais

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n.º 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

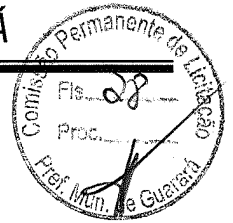
3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

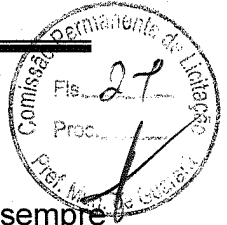
5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

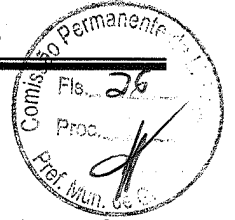
9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

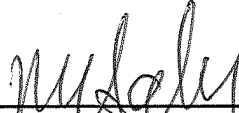



das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

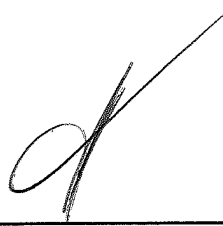
9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

**GUARARA, 02 de janeiro de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609**  
CNPJ 19.287.970/000148  
**PAULO VICTOR DE OLIVEIRA**  
CPF 088.579.026-09  
Sócio Gerente  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 13035153669

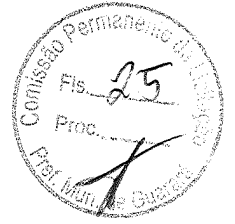
  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 03241854647



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Contrato

Contrato n° 0033/2020  
Licitação n° 002/2020  
Modalidade de Dispensa n° 001/2020

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e PAULO VICTOR DE OLIVEIRA  
08857902609

**CNPJ/CPF:** 19.287.970/0001-48 Empresa localizada na RUA ELIZARIO CLEMENTE, n°  
159 - , Bairro CRUZEIRO, CEP 36140-000 - LIMA DUARTE - MG, Telefone: (32)8408-  
9581

**Objeto:**

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
MANUTENÇÃO DO WEB SITE, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, BANCOS DE DADOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI DA TRANSPARÊNCIA	SERVIÇO	12,00	443,75	5.325,00

**Valor:** 5.325,00

**Vigência:** 31/12/2020

**Dotação Orçamentária**

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO /  
100

**Valor total:** 5.325,00

Data da Assinatura 02/01/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSE MAURICIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 2/1/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 002/2020 na modalidade de Dispensa nº 001/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609 para o item: MANUTENÇÃO DO WEB SITE, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, BANCOS DE DADOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI DA TRANSPARÊNCIA; no valor total de R\$ 5.325,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 002/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



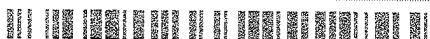
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Comissão Permanente de L.  
Fls. 23  
Proc. 11  
18/12/2017

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180414880-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO VICTOR DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) GILMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA		(mãe) ANGELA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1987	IDENTIDADE (número) 14760794	Orgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 088.579.026-09			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R ELIZIARIO CLEMENTE			NÚMERO 159
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CRUZEIRO	CEP 36140000
MUNICÍPIO LIMA DUARTE		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609 - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELIZIARIO CLEMENTE			NÚMERO 159
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CRUZEIRO	CEP 36140000
MUNICÍPIO LIMA DUARTE		UF MG	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9511800 Atividades secundárias 5819100 6190699 6209100 6311900 8599603	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES E EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS. ATIVIDADES DE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.287.970/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 07/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J173137531623



MG16560193



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6391032 em 19/12/2017 da Empresa PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609 - ME, Nire 31804148801 e protocolo 175639795 - 18/12/2017. Autenticação: 81A87CA32D32C4E43CF23ED19D68A01E39227C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/563.979-5 e o código de segurança 9h94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

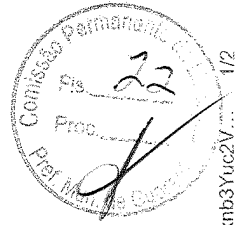
SECRETARIA GERAL



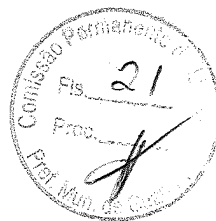


## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/12/2019	
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/03/2020	
NOME/NOME EMPRESARIAL: PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002797588.00-94	CNPJ/CPF: 19.287.970/0001-48	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA Elizario Clemente		NÚMERO: 159	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Cruzeiro	CEP: 36140000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LIMA DUARTE	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, e certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>			



CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 201900037233827





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609**  
CNPJ: **19.287.970/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:04 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2020.

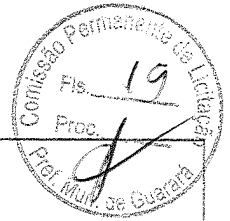
Código de controle da certidão: **DE4E.EA8.CDC3.17E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 19.287.970/0001-48  
**Razão Social:** PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609  
**Endereço:** R ELIZIARIO CLEMENTE 159 / CRUZEIRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

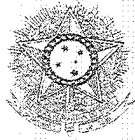
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/12/2019 a 12/01/2020

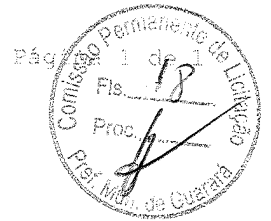
**Certificação Número:** 2019121403392908785302

Informação obtida em 14/12/2019 08:53:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.287.970/0001-48

Certidão nº: 191278502/2019

Expedição: 06/12/2019, às 09:05:58

Validade: 02/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.287.970/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

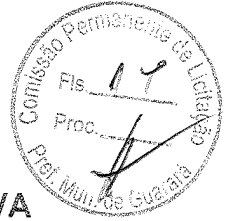
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LIMA DUARTE

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609  
CNPJ: 19.287.970/0001-48

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Dezembro de 2019 às 09:00

LIMA DUARTE, 06 de Dezembro de 2019 às 09:05

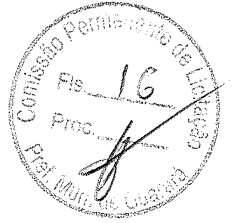
**Código de Autenticação:** 1912-0609-0514-0650-1993

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609 - ME  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3180414880-1	19.287.970/0001-48	21/11/2013	21/11/2013

Endereço Completo:

RUA ELIZIARIO CLEMENTE 159 - BAIRRO CRUZEIRO CEP 36140-000 - LIMA DUARTE/MG

Objeto Social:

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES E EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS. ATIVIDADES DE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

Capital: R\$ 100,00  
CEM REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
MICRO EMPRESA  
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/12/2017

Número: 6391032

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: PAULO VICTOR DE OLIVEIRA

Identidade: 14760794

CPF: 088.579.026-09

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 15 de Julho de 2019 11:54

MARINELY DE PAULA BONFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001697626 e visualize a certidão)



19/305.178-8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609 para o item: MANUTENÇÃO DO WEB SITE, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, BANCOS DE DADOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI DA TRANSPARÊNCIA;

GUARARA, 2 de janeiro de 2020

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 2 de janeiro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 002/2020

Modalidade de Dispensa nº 1 / 2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO DO WEB SITE DO MUNICIPIO

Exma. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609 para o item: MANUTENÇÃO DO WEB SITE, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, BANCOS DE DADOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI DA TRANSPARÊNCIA com o valor de R\$ 5.325,00; no valor total de R\$ 5.325,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroboramos nosso entendimento o parecer exarado pela douda Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

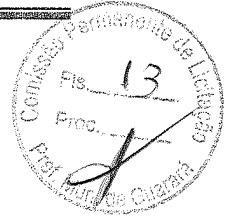
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ  
Processo licitatório nº 002/2020  
Modalidade de Dispensa nº 001/2020

## PARECER

## RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 002/2020, na modalidade de Dispensa nº 001/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609 como responsável pela realização do seguinte objeto: MANUTENÇÃO DO WEB SITE, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, BANCOS DE DADOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI DA TRANSPARÊNCIA;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

## FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

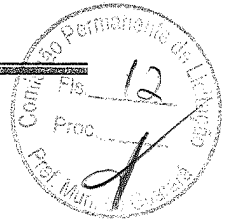
O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionabilidade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionabilidade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 02 de janeiro de 2020

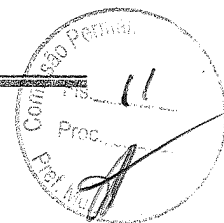
  
João Paulo Cavalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 02/01/2020

  
\_\_\_\_\_  
José Maurício de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 27 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

*“Considerando, o pedido de afastamento de membro da Comissão de Licitação”*

*“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação”*

*“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;*

*“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;*

*Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”*

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoní Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoní Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 01 de dezembro de 2018.

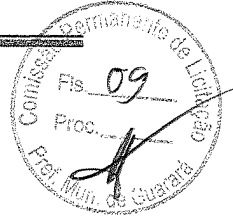
  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 02/01/2020

Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	526,25	0,00	0,00
Fevereiro	526,25	0,00	0,00
Março	526,25	0,00	0,00
Abril	526,25	0,00	0,00
Mai	526,25	0,00	0,00
Junho	526,25	0,00	0,00
Julho	526,25	0,00	0,00
Agosto	526,25	0,00	0,00
Setembro	526,25	0,00	0,00
Outubro	526,25	0,00	0,00
Novembro	526,25	0,00	0,00
Dezembro	526,25	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100 R\$ 6.315,00

Em: 02/01/2020

Em: 02/01/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

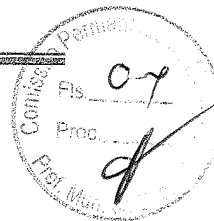
Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2841/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO  
Data da solicitação: 02/01/2020

  
Assinatura

### Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO DO WEB SITE DO MUNICIPIO

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

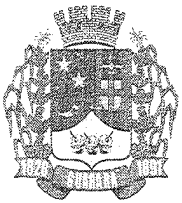
A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE UM PRESTADOR DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEB SITE PARA QUE AS INFORMAÇÕES POSSAM ESTAR AO ALCANCE DA POPULAÇÃO

### Observações ou Outros

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	12,00	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DO WEB SITE, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, BANCOS DE DADOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI DA TRANSPARÊNCIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	J INFORMATICA	17/12/2019	<input type="radio"/>	555,00	6.660,00	6.315,00
	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609	17/12/2019	<input type="radio"/>	443,75	5.325,00	
	SOUCER ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMATICA	16/12/2019	<input type="radio"/>	580,00	6.960,00	

### Fornecedores

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609 - RUA ELIZARIO CLEMENTE, 159 - CRUZEIRO - CEP 36140-000 - LIMA DUARTE, MG  
**Valor Total: 5.325,00**

J INFORMATICA - PC Dom Justino, 186 - Centro - CEP 36146-000 - SANTANA DO DESERTO, MG  
**Valor Total: 6.660,00**

SOUCER ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMATICA - RUA VIEIRA PINTO, 161 - CENTRO - CEP 36140-000 - LIMA DUARTE, MG  
**Valor Total: 6.960,00**

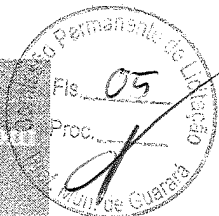
### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

  
Assinatura



Paulo Victor de Oliveira  
pvlmadv@hottmail.com  
tel: (32)8408-9581



Proposta de Serviços  
Web Design Soluções Web – CNPJ: 19.287.970/0001-48  
Para: Prefeitura de Guarará  
Data: 17 de Dezembro de 2019.

## 1. Apresentação

Focalizamos nosso campo de atuação em soluções para Internet e no o aprimoramento da relação do Órgão Público ou empresa com o público/cliente, agregando qualidade e diferencial através das experiências em desenvolvimento de *web sites*. Atendemos empresas de pequeno, médio ou grande porte, Prefeituras, Câmaras Municipais, Entidades Filantrópicas, Hospitais,

ONG's, empresas em geral, etc, buscando sempre solucionar as necessidades de comunicação de seus clientes/público. Acompanhamos as fases de planejamento, design e produção, buscando oferecer um produto final condizente com a qualidade do projeto inicialmente apresentado.

## 2. Projeto

Visto a necessidade do cliente, desenvolvemos a seguinte proposta de estrutura:

### a) Estrutura:

Desenvolvimento da estrutura do *web site* em Wordpress, utilizando padrões Web com testes de compatibilidade nos principais programas de navegação Web (Browsers).

Item	Serviço	Custo (mensal)	Custo (Total – 02 Parcelas)
01	Manutenção do web site, banco de dados, inclusão de textos, imagens, editais, contratos, leis municipais, portarias, decretos, lei orgânica, regimento interno, bancos de dados, prestação de contas, ESIC, Portal da Transparência e outros solicitados pela contratante de acordo com as exigências da Lei da Transparência.	RS443,75	RS4.325,00

## 4. Investimento

### a) Manutenção do Web Site da Prefeitura Municipal de Guarará

Por tais serviços, deverá ser pago o valor de RS443,75 mensalmente para manutenção e atualização do Web Site.

## 5. Da parte contratante

- a) Formação de uma equipe de acompanhamento que servirá como interlocutora durante o projeto;



- b) Fornecimento de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, tais como, textos, informações, etc. em suporte digital compatível com PCs e dentro de um período de tempo razoável de modo a evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

#### 6. Da parte contratada

- a) Prestar os serviços que são objetos da presente proposta com a competência e diligência adequada ao cumprimento desta, defendendo os legítimos interesses e expectativas do cliente, principalmente no que se refere às relações com terceiros;
- b) Comunicar ao cliente, após a respectiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento do projeto;
- c) Não divulgar ou comunicar a terceiros, sem expresse consentimento do cliente, qualquer informação recebida, bem como elementos gráficos ou estudos relacionados com o projeto, sem prejuízo do exercício dos direitos reconhecidos no Código dos Direitos Autorais.

#### 7. Atendimento ao cliente

Atendimento via internet, telefone, recebimento de arquivos via e-mail.

#### 8. Considerações Gerais

- a) Sendo necessária digitalização de imagens em grandes formatos (maiores que ofício), produção de conteúdo, conversão de arquivos, digitação de textos e/ou outros serviços não previstos nesta proposta, serão cobrados à parte, mediante prévia autorização do cliente, como serviços complementares;
- b) Valor livre de impostos;  
Na expectativa de estar oferecendo a melhor oferta para os serviços solicitados,

Aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço. Proposta válida por 30 dias.

Atenciosamente,

*Paulo Victor de Oliveira*

Web Design – Soluções WEB

CNPJ: 19.287.970/0001-48

(32)8408-9581- pvlmaduarte@hotmail.com

**ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**



**PROPONENTE**

Razão Social: **J INFORMATICA**

Logradouro: **PC DOM JUSTINO, N.º 186, Bairro: CENTRO**

Cidade: **SANTANA DO GARAMBÉU, CEP: 36146-000, Tel.: (32) 8416-8228**

CNPJ **17.510.797/0001-70**

**edersonfagundes@hotmail.com**

Item	Especificação	Quant.	V. Mensal	V. Total
01	<p><b>Manutenção de Sites - Código Fonte</b> Em nosso serviço de criação e manutenção de sites tomamos cuidado especial com o código fonte do site, mantendo-o de acordo com as boas práticas, sem erros, leve e compatível com os diversos navegadores, independente de o site estar sendo acessado por um Mac, Palm, Celular ou outro equipamento.</p> <p><b>Manutenção de Sites - Importância do Backup</b> Uma das tarefas muito importantes na manutenção de sites é o backup, muitas vezes como rotina diária, pois o backup garante a "vida" de seu site, mesmo que alguma "catástrofe" venha a acontecer, como perda de dados, queda de servidor, entre outros. O serviço será prestado via e-mail e telefone.</p>	12 meses	555,00	6.660,00

**DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de referido orçamento causar danos à administração pública, essa empresa/pessoa física será responsabilizada.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local: **SANTANA DO GARAMBÉU**

Data: **17 de Dezembro de 2019**

**DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do objeto a ser pesquisado.

**J INFORMATICA  
17.510.797/0001-70**

**SOU CER ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA**  
ENDEREÇO: RUA VIEIRA PINTO, 161 – LOJA 01 - TEL: (32)3281-1919



### **PROPOSTA DE SERVIÇOS**

#### ***Criação e manutenção web site da Prefeitura Municipal de Guarará***

EMPRESA: SOUCER ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA

ENDEREÇO: RUA VIEIRA PINTO, 161 – LOJA 01

CNPJ: 02.279.416/0001-16

TEL: (32)3281-1919

Contratação de empresa para criação (se necessário for) e manutenção de web sites para Prefeitura Municipal de Guarará, sendo os serviços discriminados abaixo:

Criação e manutenção de sites: com cuidado especial com os códigos de fonte do site, mantendo-o de acordo com as boas praticas, sem erros, leve e compatível com diversos navegadores, independente de o site estar sendo acessado através de Mac, Palm, Celular ou outro equipamento similar.

Manutenção de sites: Importância do backup como rotina diária;

Manutenção do Portal da Transparência: Deverá estar em conformidade com a normativa de implantação do portal da transparência da Controladoria Geral da União. O serviço será prestado via e-mail e telefone.

Valor da manutenção: R\$580,00 mensal

16 de Dezembro de 2019.

  
**SOU CER ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA**

CNPJ: 02.279.416/0001-16